



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 08/05/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**; **telefone:** (34) 2512-6500; **e-mail:** fornecedor@licitanet.com.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Tribunal de Contas do Estado.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A presente licitação não possui lotes para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. marca/modelo (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5.22.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Bahia;

5.22.6.2. empresas brasileiras;

5.22.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://canavieiras-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decreto nº 112/2022 do município de Canavieiras.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.1.1. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Canavieiras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma** <https://licitanet.com.br/processos>; **ou através do e-mail:** licitacaocanavieiras@gmail.com.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 065/2021.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor por e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO:

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 e no Diário Oficial do Município.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Canavieiras – Estado do Bahia, denominado Pregoeiro, o sr. Adalberto Cardoso dos Santos Neto (conforme Decreto nº 039/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Licitanet” constantes da página eletrônica da Licitações Eletrônicas 4.0 (<https://portal.licitanet.com.br/login>).

14.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VII – Minuta contratual.

Canavieiras – Bahia, 03 de abril de 2025.

JOÃO BRASIL VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

PAULO CEZAR RAMOS CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4. Qualificação Técnica:

4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pelo Pregoeiro.

5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs.:

1. Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do Anexo III** deste edital.

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (Licitanet) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de materiais de expediente e didático para uso das escolas e creches da rede municipal de ensino e dependências desta secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	APONTADOR: DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500			
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: DIMENSÕES: 15X6X5 CM APROX. MATERIAL: PLÁSTICO, BASE DE FELTRO	UND	200			
3.	BASTÃO REFIL DE COLA SILICONE, GROSSO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 KG.	KG	50			
4.	BASTÃO REFIL DE COLA SILICONE, FINO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 KG.	KG	50			
5.	BLOCO ADESIVO – TIPO ANOTE E COLE (POST-IT) 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	UND	200			
6.	BORRACHA COR BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300			
7.	BORRACHA ESCOLAR E PARA DESENHO: CX C/ 24, 4X 2,4 X 1 CM, 22,6 GR	CX	200			
8.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS, PAUTADO, DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS, COM 200 FOLHAS.	UND	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.	CADERNO GRANDE DE BROCHURA, PAUTADO. DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS, COM 200 FOLHAS.	UND	100			
10	CADERNO PEQUENO DE BROCHURA, PAUTADO, DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS, COM 96 FOLHAS CAIXA COM 120	CX	50			
11	CAIXA, ARQUIVO PLÁSTICA, PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM	UND	300			
12	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA	UND	50			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO	CX	300			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



16	CANETA SALIENTADORA, (TIPO MARCA TEXTO), PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE AMARELA, AZUL, ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100			
17	CARTOLINA DUPLA FACE: CORES VARIADAS	UND	1500			
18	CARTOLINA SIMPLES: CORES VARIADAS	UND	1500			
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	200			
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	200			
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	200			
22	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	100			
23	COLA DE ISOPOR, PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 12 UNIDADES.	CX	300			
24	COLA DE SILICONE: LÍQUIDA, 90 GRAMAS	UND	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	USO ARTÍSTICO, IDEAL PARA EVA, ISOPOR PAPEL, VIDRO, METAL, TECIDO, MADEIRA, ESPUMA, NÃO TÓXICO.					
25	COLA GLÍTER: CX COM 6 UND, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS	CX	100			
26	COLA LIQUIDA A BASE DE P.V.A, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12	CX	150			
27	COLA LIQUIDA A BASE DE P.V.A, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PAC. COM 06 UNIDADES	PAC	500			
28	COLA PARA EVA 500 ML	UND	500			
29	COLA SILICONE LIQUIDA 500 ML – PARA FILTRO-PAPEL-TECIDO	UND	500			
30	CORRETIVO, LIQUIDO A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO DE 20ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30			
31	ENVELOPE OFÍCIO – BRANCO, TIPO OFÍCIO, TAMANHO A4	UND	3000			
32	ENVELOPE OFÍCIO – KRAFT PARDO, TIPO OFÍCIO, TAMANHO A4	UND	2000			
33	EVA ESTAMPADO, FOLHA DE BORRACHA ESTAMPADA, DE 60GRS, COM UMA ESPESSURA DE 1,5MM, TAMANHO 40X50 CM.	UND	1000			
34	EVA, FOLHA DE BORRACHA COLORIDA,	UND	4000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	DE 60GRS, COM UMA ESPESSURA DE 1,5MM, TAMANHO 40 X 50 CM. CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHA, AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, LILÁS, PRETA, BRANCA, MARROM.					
35	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE (DUREX), FABRICADA EM FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES 12MMX30, COMPRIMENTO 50 M	UND	200			
36	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 100M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	600			
37	FITA DUPLA FACE, ADESIVA, DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12MM X 30 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400			
38	FORMULÁRIO CONTINUO CONTRA CHEQUE – CX C/1500	CX	60			
39	GRAMPEADOR, DE MESA GRADE, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMPEAR DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL	UND	200			
40	GRAMPO, COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100			
41	HIDROCOR GRANDE CX C 12 CORES	CX	1000			
42	HIDROCOR JUMBO: CX COM 12 CORES	CX	600			
43	LÁPIS DE COR JUMBO: EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS	CX	600			
44	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 17,5 CM	CX	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	COM VARIAÇÃO DE+/- 0,5 CM. EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES.					
45	LÁPIS GRAFITE JUMBO: CX COM 12 UNIDADES	CX	300			
46	LÁPIS GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 175 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	1000			
47	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M ²	UND	150			
48	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS DIMENSÕES 160X220MM, CAPA DURA.	UND	100			
49	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO – RECARREGÁVEL, CX C/12	CX	500			
50	MARCADOR PERMANENTE: CORES: PRETA, AZUL, CX COM 12 UND	CX	200			
51	PAPEL TAMANHO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO 75G/M ² CX COM 10 PACOTES	CX	1000			
52	PAPEL 180G/M ² - FORMATO A4 – “GRANITO” – COR: NATURAL – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	100			
53	PAPEL ADESIVO CONTACT: TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 25MX45CM	ROLOS	100			
54	PAPEL CARTÃO PARANA 66X96	FLS	1000			
55	PAPEL CARTAZ	UND	1000			
56	PAPEL CASCA DE OVO. PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCO. FORMATO A4 (210 X 297) BRANCO, ROSA, VERDE, AZUL, PACOTE COM 50 FLS.	PCT	50			
57	PAPEL COUCHÊ – PAPEL COUCHÊ BRANCO	PCT	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA: 180G PACOTE COM 50 UNIDADES.					
58	PAPEL CREPOM: 48CM X 20M, CAIXA COM 40 UNIDADES, NAS CORES: AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHO, LARANJA, MARROM, ROSA.	CX	100			
59	PAPEL CREPON PARAFINADO 48X20 CAIXA C/20 NAS CORES OURO, PRATA, VERMELHO, VERDE, AZUL E ROXO	CX	100			
60	PAPEL DUPLEX: PACOTE 20 FLS	PCT	200			
61	PAPEL FOTO: PC COM 50 UND	PC	200			
62	PAPEL MADEIRA: ROLO MEDINDO 120X2000, COR: KRAFT (NATURAL)	ROLOS	30			
63	PAPEL METRO: ROLO MEDINDO 120X200, COR: BRANCA	ROLOS	30			
64	PAPEL OFICIO COLORIDO A4: PC COM 100 FLS, CORES VARIADAS	PCT	600			
65	PAPEL SEDA: CORES VARIADAS 50X70, PC COM 100 UNIDADES	PCT	100			
66	PAPEL VERGÊ, DIMENSÃO 201X 297 MM, BRANCO, GRAMATURA 180G. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100			
67	PASTA DE A-Z, PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA	CX	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. CAIXA COM 20.					
68	PASTA CLASSIFICADOR DE PAPEL RÁPIDO: EM CARTOLINA, 480G/M², PC C/10 UND	PCT	200			
69	PASTA COM ELÁSTICO A4. LOMBADA RÍGIDA DE 25MM. EM POLIPROPILENO. CORES TRANSLÚCIDAS. CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, PACOTE COM 10	PCT	100			
70	PASTA COM ELÁSTICO A4. LOMBADA RÍGIDA DE 40 MM. FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO. COM LOMBADA FLEXÍVEL E ABAS, PACOTE COM 10	PCT	200			
71	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CX C/6 UND.	CX	100			
72	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	1000			
73	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UND	300			
74	TESOURA, EM AÇO NIQUELADO, 08 (OITO) POLEGADAS, COM PONTA, 18 CM, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO INOX.	UND	80			
75	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	1000			
76	TNT, CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, ROSA, PRETO, MARROM, LILÁS, VERDE E LARANJA;	ROLOS	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	GRAMATURA 40. TNT ROLO C/50 METROS					
77	BORRACHA BICOLOR VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	200			
78	ESPIRAL – PRETO – PACOTE COM 27 UNIDADES – DIÂMETRO: 33MM - CAPACIDADE: ATÉ 250 FOLHAS.	PCT	60			
79	ESPIRAL – PRETO – PACOTE COM 18 UNIDADES – DIÂMETRO: 40MM - CAPACIDADE: ATÉ 350 FOLHAS.	PCT	60			
80	ESPIRAL – PRETO – PACOTE COM 12 UNIDADES – DIÂMETRO: 50MM - CAPACIDADE: ATÉ 500 FOLHAS.	PCT	60			
81	UMEDECEDOR DE DEDO PARA MANUSEAR PAPÉIS	UND	30			
82	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX	UND	200			
83	ESTILETE LARGO RETRÁTIL, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18X105 MM	UND	150			
84	ESTILETE LARGO RETRÁTIL, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 9MM.	UND	150			
85	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50			
86	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	DO FABRICANTE.					
87	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR AZUL	UND	50			
88	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA	UND	50			
89	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 A 30 FOLHAS	UND	40			
90	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 50 A 100 FOLHAS	UND	20			
91	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350 MM, PAPELÃO KRAFT	UND	600			
92	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB	UND	30			
93	LIVRO DE PONTO, COM 50 FOLHAS DIMENSÕES 160X220MM, CAPA DURA.	UND	50			
94	BOBINA DE PAPEL KRAFT, LARGURA 120CM LARGURA X 200 M COMPRIMENTO	UND	100			
95	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS. CAPA 215 X 157M, COM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120GR/M2 PLASTIFICADO; MIOLO: 205 X 105MM, PAPEL OFF-SET 56GR/MS.	UND	60			
96	BOBINA DE PAPEL KRAFT, LARGURA 1,20M DE LARGURA X 200 M COMPRIMENTO	UND	50			
97	PASTA DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL ARQUIVOS PAPÉIS SANFONADA	UND	50			
98	PASTA CATÁLOGO PLASTIFICADA C/100 ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA TAMANHO OFICIO	UND	100			
99	PASTA CATÁLOGO PLASTIFICADA C/50 ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA TAMANHO OFICIO	PCT	200			
100	PASTA SANFONADA A4 31 COM 12 DIVISÓRIAS NAS DIMENSÕES: 24 X 33 X 2	UND	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	CM; 248G					
10	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PACOTE COM 10 UNIDADES 36,1 X 24 CM	PCT	100			
10	PASTA INVIDUAL DO ALUNO, DIMENSÕES: 230 X 334MM, PACOTE 25 UNIDADES. CORES: BRANCA, ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL.	PCT	200			
10	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO A4, NAS DIMENSÕES 335MM X 335MM X 245MM X 30MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COM LOMBADA FLEXÍVEL E ABAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80			
10	PERCEVEJO COLORIDO. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	40			
10	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS	UND	200			
10	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COLORIDA, COM PRENDEDOR, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM	UND	50			
10	PILHA AA, NÃO RECAREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 mAh, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A +54°C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	50			
10	PILHA AAA PALITO, NÃO RECAREGÁVEL,	PCT	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 mAh, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A +54°C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, PACOTE COM 02 UNIDADES.					
10	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM PCT 400 FOLHAS	UND	80			
11	FITA ADESIVA COLORIDA, 12 X 10, PACOTE COM 10 PEÇAS, NAS CORES: AMARELA, VERMELHO E VERDE	PCT	50			
11	GIZ DE CERA, GIZÃO CX/ COM 12 UNIDADES GRANDES	CX	1500			
11	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS NA GRAMATURA 75G/M2.	UND	30			
11	GRAMPOS 23/13 – ATÉ 100 FOLHAS – CX COM 1.000 GRAMPOS, GALVANIZADOS	CX	50			
11	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES. À BASE DE AMIDO, COM AROMA D TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES	CX	3.000			
11	PINCEL PARA PINTURA, NÚMERO: 02	UND	300			
11	PINCEL PARA PINTURA, NÚMERO: 06	UND	300			
11	PINCEL PARA PINTURA, NÚMERO: 10	UND	300			
11	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, PARA USO EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. VOLTAGEM: 127V.	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



11	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA USO EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. VOLTAGEM: 127V.	UND	80			
12	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, EXPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100			
12	TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM COMPROMENTO DE 23,5 CM	UND	30			
12	TINTA CORANTE UNIVERSAL PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON, ECOTANK, FRASCOS CONTENDO 1000 ML, PRODUZIDA COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE, BICOS APLICADORES. UNIDADE DAS CORES: PRETA, MAGENTA, CIANO, AMARELO	UND	50			
12	TINTA FACIL AMARELA 35ML	UND	100			
12	TINTA FACIL AZUL 35ML	UND	100			
12	TINTA FACIL BRANCA 35ML	UND	100			
12	TINTA FACIL LARANJA 35ML	UND	100			
12	TINTA FACIL LILÁS 35ML	UND	100			
12	TINTA FACIL MARROM 35ML	UND	100			
12	TINTA FACIL PRETA 35ML	UND	150			
13	TINTA FACIL ROSA 35ML	UND	100			
13	TINTA FACIL VERDE 35ML	UND	100			
13	TINTA FACIL VERMELHA 35ML	UND	100			
13	TINTA GUACHE CAIXA COM 08 POTES DE 15ML CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 114, de 12 de dezembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos bens se dará através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante, sendo que o objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados.

1.7. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

1.8. Será exigido vistoria por profissional certificando as exigências do contratante neste procedimento licitatório.

1.9. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 1.6 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

1.10. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

1.11. A qualidade dos itens é de inteira responsabilidade do contratado;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não se aplica.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS:

7.1. Todos os produtos deverão respeitar as marcas licitadas. Caso, por algum imprevisto, seja necessário a troca do produto licitado, o contratado comunicará o contratante sobre a possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



mudança e apresentará as justificativas para tal ação. Caso as justificativas sejam aceitas, os itens da troca deverão apresentar qualidade igual ou superior ao item licitado anteriormente. Em caso de desconformidade com a qualidade do produto, esse deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante parte contratante, sendo de total responsabilidade do fornecedor.

8.2. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s).

8.3. Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues na sede deste município;

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os bens deverão ser entregues, na sede da Secretaria Municipal de educação, localizada Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP: 45.860-000, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

8.6. Desde que previamente autorizado pela Secretaria solicitante, as entregas poderão ser fracionadas, inclusive podendo ser diárias, dependendo os itens solicitados. A frequência da entrega, será de responsabilidade e autonomia da Secretaria solicitante.

8.7. O atraso na entrega ou não entrega dos produtos por parte da empresa contratada será considerada falha grave, sendo aplicada as penalidades cabíveis.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado (artigo 40, II, b do Decreto Municipal nº 112, de 12 de dezembro de 2022).

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (artigo 40, II, a do Decreto Municipal nº 112, de 12 de dezembro de 2022).

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, caput, da [Lei nº 14.133/2021 e artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 113, de 12 de dezembro de 2022.](#)

9.6. O fiscal será designado deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, por processo legal;

10.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e certidões válidas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7. Havendo erro e/ou irregularidade na apresentação/emissão da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.20.1. o prazo de validade;
- 10.20.2. a data da emissão;
- 10.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.20.5. o valor a pagar; e
- 10.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga:

11.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

11.1.3. efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

11.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 11.1.5. aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 11.1.6. em caso de inadimplemento contratual, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- 11.1.7. verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- 11.1.8. comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- 11.1.9. acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- 11.1.10. tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- 11.1.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.13. publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".
- 11.1.14. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.15. arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.1.15. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da contratada:

- 12.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.2. Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.1.3 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 12.1.4. Assinar o contrato administrativo e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 12.1.5. Fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado neste termo de referência;
- 12.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 12.1.7 responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 12.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

12.1.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.10. A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade do FGTS;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

12.1.13. A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.14. Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 6º, inciso XLI e art.28, I, todos da Lei 14.133/21).

14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.13.1. **Habilitação Jurídica:**

14.13.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.13.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.13.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.13.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



14.13.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.13.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.13.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

14.13.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

14.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.13.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.13.3. 1. No caso de Pessoa Física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Ou tratando-se de Pessoa Jurídica, prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.13.3. 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.13.3. 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.13.3. 4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.13.3. 5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.13.3. 6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.13.3. 7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.13.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.13.3. 9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



15. SANÇÕES:

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Canavieiras/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

16.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
09	2.113	33.90.30.00	500	EDUCAÇÃO
09	2.019	33.90.30.00	550	EDUCAÇÃO
09	2.500	33.90.30.00	500/540/569	EDUCAÇÃO
09	2.109	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO
09	2.111	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO
09	2.114	33.90.30.00	500	EDUCAÇÃO
09	2.110	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO
09	2.112	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO

Canavieiras/BA, 03 de abril de 2025

JOÃO BRASIL VIEIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025

A Empresa ,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com
endereço
na Rua ,
telefone: , por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a).

..... ,
inscrito(a)
no CPF/MF nº e RG nº –
SSP/

DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO IV

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ/MF

nº e-mail:

Telefone:

Banco:

Agência nº

Conta bancária nº

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item (s) abaixo detalhado(s):

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

O valor total proposto é de R\$ 00.000,00 (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme

Edital. Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO

A) O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0001-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, portador da RG sob o nº 00957713-01 e no CPF sob o nº 139.968.195-87, residente e domiciliado na Travessa Getúlio Vargas, nº141, Centro, Canavieiras/BA.; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 065/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NAS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na, representada por seu Procurador, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 00.000.000-00 – SSP/XX doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Canavieiras (BA), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
							R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: Órgão: XXXXXXXXXXXX – Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX – Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até XX/XX/20XX, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 017/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

7.1. O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 065/2021.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Canavieiras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

9.1.5. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente *Termo de Referência*, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no *Termo de Referência* ou *Edital* e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Remover, substituir e transportar, as suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência do transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objetivo com avarias ou defeitos.

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.6. Solicitar do município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço.

9.2.7. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.8. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.2.9. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações neste *Termo de Referência*.

9.2.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, formalmente.

9.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste *Termo de Referência*.

9.2.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

9.2.13. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste *Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.1. Não se aplica ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Canavieiras, Estado do Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Canavieiras – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF
Nº 00.000.000/0000-00
DETENTORA



ANEXO VI

(MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025

O Município de e/ou Empresa
....., com
sede na

.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, atesta para os fins que a
empresa

....., inscrita no CNPJ/MF
sob
o nº, inscrição Estadual nº com
sede na

.....,
forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das
especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou
executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente
momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome - Assinatura e Carimbo do representante legal do município ou
empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Anexo VII

Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0001-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				R\$ XX.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

8.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

8.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

8.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

8.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

8.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
09	2.113	33.90.30.00	500	EDUCAÇÃO
09	2.019	33.90.30.00	550	EDUCAÇÃO
09	2.500	33.90.30.00	500/569	EDUCAÇÃO
09	2.109	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO
09	2.111	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO
09	2.114	33.90.30.00	500	EDUCAÇÃO
09	2.110	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO
09	2.112	33.90.30.00	500/540	EDUCAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Canavieiras/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Canavieiras/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)